



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0612/2022**

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022.

Processo nº 5002408-02.2022.4.02.5112,  
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 1ª Vara Federal de Itaperuna, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos **Ácido Acetilsalicílico 100mg + Carbonato de Magnésio 30mg + Glicinato de Alumínio 15mg** (Somalgim Cardio<sup>®</sup>), **Rosuvastatina Cálcica 20mg** (Rosucor<sup>®</sup>), **Dicloridrato de Trimetazidina 35mg** comprimido de liberação prolongada (Quicard<sup>®</sup>), **Succinato de Metoprolol 100mg** comprimido de liberação controlada (Selozok<sup>®</sup>), **Mononitrato de Isossorbida 40mg** (Monocordil<sup>®</sup>), **Cloridrato de Duloxetina 30mg** cápsulas de liberação retardada (Velija<sup>®</sup>), **Pantoprazol Sódico sesqui-hidratado 40mg** (Gázia<sup>®</sup>) e **Sulfato de Glicosamina 1500mg + Sulfato de Condroitina 1200mg** (Artrolive<sup>®</sup>).

**I – RELATÓRIO**

1. De acordo com o documento médico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e receituários da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna (Evento 1\_LAUDO8, págs. 1 a 3), (Evento 1\_RECEIT10, pág. 1) e (Evento 1\_RECEIT11, págs. 1 e 2), emitidos em 15 de março de 2022, pela médica  a Autora, 72 anos, apresenta **doença cardiovascular aterosclerótica**. Foi mencionada a Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **I25.0 – Doença cardiovascular aterosclerótica, descrita desta maneira**, e prescrito, em uso contínuo, os medicamentos:

- **Ácido Acetilsalicílico 100mg + Carbonato de Magnésio 30mg + Glicinato de Alumínio 15mg** (Somalgim Cardio<sup>®</sup>) – 1 comprimido após o almoço.
- **Rosuvastatina Cálcica 20mg** (Rosucor<sup>®</sup>) – 1 comprimido á noite.
- **Dicloridrato de Trimetazidina 35mg** comprimido de liberação prolongada (Quicard<sup>®</sup>) – 1 comprimido de 12/12 horas.
- **Succinato de Metoprolol 100mg** comprimido de liberação controlada (Selozok<sup>®</sup>) - 1 comprimido de 12/12 horas.
- **Mononitrato de Isossorbida 40mg** (Monocordil<sup>®</sup>) – 1 comprimido 8 horas e 16 horas.
- **Cloridrato de Duloxetina 30mg** cápsulas de liberação retardada (Velija<sup>®</sup>) – 1 comprimido ao dia.



- **Pantoprazol Sódico sesqui-hidratado 40mg** (Gázia<sup>®</sup>) – 1 comprimido em jejum pela manhã.
- **Sulfato de Glicosamina 1500mg + Sulfato de Condroitina 1200mg** (Artrolive<sup>®</sup>) – 1 sachê em um copo de água ao dia

## II – ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
8. No tocante ao Município de Itaperuna, em consonância com as legislações supramencionadas, esse definiu o seu elenco de medicamentos, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME – Itaperuna 2015, conforme Portaria nº 024, de 10 de junho de 2015.
9. O medicamento Cloridrato de Duloxetina 30mg cápsulas de liberação retardada (Velija<sup>®</sup>) está sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações. Portanto, a dispensação deste está condicionada a apresentação de receituário adequado.





## DO QUADRO CLÍNICO

1. As **doenças cardiovasculares** (DCV) são uma causa importante de morbimortalidade no mundo. Diversas doenças cursam com o comprometimento da parede arterial. Entre elas, estão as que denominamos arteriosclerose, **aterosclerose** (AT), arteriolosclerose e esclerose calcificante da média de Monckeberg (ECMM), termos empregados no cotidiano das profissões da área da saúde e na literatura. A **aterosclerose** (AT) vem sendo considerada uma doença inflamatória crônica, com atuação tanto da imunidade inata quanto adaptativa, e participação de macrófagos e linfócitos no processo aterosclerótico<sup>1</sup>. É uma inflamação, com a formação de placas de gordura, cálcio e outros elementos na parede das artérias do coração e de outras localidades do corpo humano, como por exemplo cérebro, membros inferiores, entre outros, de forma difusa ou localizada. Ela se caracteriza pelo estreitamento e enrijecimento das artérias devido ao acúmulo de gordura em suas paredes, conhecido como ateroma. Com o passar dos anos, há o crescimento das placas, com estreitamento do vaso, podendo chegar à obstrução completa, restringindo o fluxo sanguíneo na região. Com isso, o território afetado recebe uma quantidade menor de oxigênio e nutrientes, tendo suas funções comprometidas. Essa complicação é a causa de diversas doenças cardiovasculares, como infarto, morte súbita e acidentes vasculares cerebrais, representando a principal causa de morte no mundo todo<sup>2</sup>.

2. A aterosclerose é uma doença multifatorial, silenciosa e progressiva, que tem afetado a população do mundo todo, sua morbidade e mortalidade se refletem nos índices das doenças cardiovasculares, as quais lideram as principais causas de óbito no mundo. Muitos dos fatores de risco da aterosclerose são passíveis de mudança por meio de reeducação alimentar aliada a prática de exercícios físicos regulares, assim como abandono de hábitos nocivos, como tabagismo e etilismo para que os níveis de LDL mantenham-se adequados, e, por conseguinte não ocorra o desenvolvimento da placa de ateroma. Além disso, cabe a saúde pública parte do trabalho de conscientização sobre a importância dos exames laboratoriais de rotina, para que desta forma seja possível o diagnóstico precoce, monitoramento e prevenção das doenças cardiovasculares provenientes da aterosclerose<sup>3</sup>

## DO PLEITO

1. O **Ácido Acetilsalicílico + Carbonato de Magnésio + Glicinato de Alumínio** (Somalgim Cardio<sup>®</sup>) afeta a agregação plaquetária pela inibição irreversível da cicloxigenase. Está indicado para reduzir o risco de ataques isquêmicos transitórios recorrentes (AITs); nos pacientes com histórico de isquemia cerebral transitória devido à embolia fibrinoplaquetária, assim como para reduzir o risco de infarto do miocárdio (IM), fatal ou não; nos pacientes com história de infarto prévio ou de angina pectoris instável. Prevenção de trombose coronariana em pacientes com

<sup>1</sup>SANTOS. V.P. et al. Arteriosclerose, aterosclerose, arteriolosclerose e esclerose calcificante da média de Monckeberg: qual a diferença? Jornal Vascular Brasileiro. 2021;20 e20200211. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/jvb/a/Fw3v7WMNjm5mDjdWRd6rJLH/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 27 jun. 2022.

<sup>2</sup>HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN. Aterosclerose. Disponível em: <<https://www.einstein.br/especialidades/cardiologia/doencas-sintomas/aterosclerose>>. Acesso em: 27 jun. 2022.

<sup>3</sup>GONÇALVES, P.R.T. et al. Aterosclerose e sua relação com as doenças cardiovasculares. Revista Saúde em Foco – Edição nº 10 – Ano: 2018. Disponível em: <[https://portal.unisepe.com.br/unifia/wp-content/uploads/sites/10001/2018/08/082\\_ATEROSCLEROSE-E-SUA-RELA%C3%87%C3%83O-COM-AS-DOEN%C3%87AS-CARDIOVASCULARES-.pdf](https://portal.unisepe.com.br/unifia/wp-content/uploads/sites/10001/2018/08/082_ATEROSCLEROSE-E-SUA-RELA%C3%87%C3%83O-COM-AS-DOEN%C3%87AS-CARDIOVASCULARES-.pdf)>. Acesso em: 27 jun. 2022.





fatores de risco, prevenção de trombose venosa e embolia pulmonar. Também é indicado como medicação analgésica, antitérmica e anti-inflamatória. Utilizado para o alívio das dores de cabeça, mal-estar, febre das gripes e dos resfriados comuns, e nas condições febris de maneira geral; nas dores musculares fortes a moderadas; no alívio temporário das dores moderadas da artrite, reumatismo, lumbago, ciática; nas dores de dente, neuralgias e neurites; nas dores funcionais da menstruação; na insônia decorrente de estados dolorosos leves; no mal-estar e nas febres pós-imunizações<sup>4</sup>.

2. A **Rosuvastatina Cálcica** (Rosucor<sup>®</sup>) é um seletivo e potente inibidor competitivo da HMG-CoA redutase, a enzima que limita a taxa de conversão da 3-hidroxi-3-metilglutaril coenzima A para mevalonato, um precursor do colesterol. Em pacientes adultos com hipercolesterolemia, é indicado para: redução do LDL-colesterol, colesterol total e triglicérides elevados; aumento do HDL-colesterol em pacientes com hipercolesterolemia primária (familiar heterozigótica e não familiar) e dislipidemia mista (Fredrickson tipos IIa e IIb). Também diminui ApoB, não-HDL-C, VLDL-C, VLDL-TG, e as razões LDL-C/HDL-C, C-total/HDL-C, nãoHDL-C/HDL-C, ApoB/ApoA-I e aumenta ApoA-I nestas populações; tratamento da hipertrigliceridemia isolada (hiperlipidemia de Fredrickson tipo IV); redução do colesterol total e LDL-C em pacientes com hipercolesterolemia familiar homozigótica, tanto isoladamente quanto como um adjuvante à dieta e a outros tratamentos de redução de lipídios (por ex.: aférese de LDL), se tais tratamentos não forem suficientes; retardamento ou redução da progressão da aterosclerose<sup>5</sup>.

3. O **Dicloridrato de Trimetazidina** (Quicard<sup>®</sup>) é um agente anti-isquêmico de ação exclusivamente metabólica, que age independentemente de quaisquer alterações hemodinâmicas. Está indicado no tratamento da cardiopatia isquêmica e na insuficiência cardíaca de causa isquêmica em pacientes que utilizam outros medicamentos concomitantes para o tratamento desta doença<sup>6</sup>.

4. O **Succinato de Metoprolol** (Selozok<sup>®</sup>) é um bloqueador beta-1 seletivo, isto é, bloqueia os receptores beta-1 em doses muito menores que as necessárias para bloquear os receptores beta-2. Está indicado no tratamento da hipertensão arterial: redução da pressão arterial, da morbidade e do risco de mortalidade de origem cardiovascular e coronária (incluindo morte súbita); Angina do peito; Adjuvante na terapia da insuficiência cardíaca crônica sintomática, leve a grave: aumento da sobrevida, redução da hospitalização, melhora na função ventricular esquerda, melhora na classe funcional da New York Heart Association (NYHA) e melhora na qualidade de vida; Alterações do ritmo cardíaco, incluindo especialmente taquicardia supraventricular; Tratamento de manutenção após infarto do miocárdio; Alterações cardíacas funcionais com palpitações; Profilaxia da enxaqueca<sup>7</sup>.

<sup>4</sup>Bula do medicamento Ácido Acetilsalicílico (Somalgim Cardio<sup>®</sup>) por EMS Sigma Pharma Ltda. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=SOMALGIN%20CARDIO>>. Acesso em: 27 jun. 2022.

<sup>5</sup>Bula do medicamento Rosuvastatina Cálcica (Rosucor<sup>®</sup>) por Torrent do Brasil Ltda. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=ROSUCOR>>. Acesso em: 27 jun. 2022.

<sup>6</sup>Bula do medicamento Dicloridrato de Trimetazidina (Quicard<sup>®</sup>) por EMS S.A. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=QUICARD>>. Acesso em: 27 jun. 2022

<sup>7</sup>Bula do medicamento Succinato de Metoprolol (Selozok<sup>®</sup>) por AstraZeneca do Brasil Ltda. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=SELOZOK>>. Acesso em: 27 jun. 2022





5. O **Mononitrato de Isossorbida** (Monocordil<sup>®</sup>) por possuir uma ação relaxante direta sobre a circulação coronária e circulação venosa, faz com que haja um aumento do fluxo coronário e redução da pré-carga. Este medicamento é destinado: à terapia de ataque e de manutenção na insuficiência coronária; à terapia de ataque e de manutenção na insuficiência cardíaca aguda ou crônica, em associação aos cardiotônicos, diuréticos e também aos inibidores da enzima conversora; durante a ocorrência de crises de angina ou em situações que possam desencadeá-las. Também é destinado ao tratamento e prevenção da: Angina de esforço (angina secundária, angina estável ou angina crônica); Angina de repouso (angina primária, angina instável, angina de Prinzmetal ou angina vasoespástica); Angina pós-infarto<sup>8</sup>.

6. O **Cloridrato de Duloxetina** (Velija<sup>®</sup>) é um inibidor da recaptação de serotonina e noradrenalina (IRSN). Está indicado para o tratamento da depressão; transtorno depressivo maior; dor neuropática periférica diabética; fibromialgia (FM) em pacientes com ou sem transtorno depressivo maior (TDM); estados de dor crônica associados à dor lombar crônica; estados de dor crônica associados à dor devido à osteoartrite de joelho em pacientes com idade superior a 40 anos e transtorno de ansiedade generalizada<sup>9</sup>.

7. O **Pantoprazol Sódico** (Gázia<sup>®</sup>) é um inibidor da bomba de prótons, isto é, promove inibição específica e dose-dependente da enzima gástrica H<sup>+</sup>K<sup>+</sup>ATPase, responsável pela secreção de ácido clorídrico pelas células parietais do estômago. Está indicado para: tratamento de úlcera péptica duodenal e úlcera péptica gástrica; tratamento de esofagite de refluxo moderada ou grave em adultos e pacientes pediátricos acima de 5 anos; erradicação do *Helicobacter pylori* com a finalidade de evitar a recorrência de úlcera gástrica ou duodenal causada por este microorganismo. Neste caso, deve ser associado a dois antibióticos adequados; tratamento da síndrome de Zollinger-Ellison e de outras doenças que produzem ácido em excesso no estômago<sup>10</sup>.

8. O **Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina** (Artrolive<sup>®</sup>) é um medicamento cuja ação principal se faz sobre a cartilagem que reveste as articulações. O uso do medicamento por períodos superiores a 3 semanas demonstrou uma ação regeneradora da cartilagem, trazendo como consequência indireta a diminuição da dor e da limitação dos movimentos comuns às doenças da cartilagem. Está indicado para osteoartrite, osteoartrose ou artrose em todas as suas manifestações<sup>11</sup>.

### III – CONCLUSÃO

1. Refere-se Autora, 72 anos, apresenta **doença cardiovascular aterosclerótica**. Sendo indicado, em uso contínuo, os medicamentos **Ácido Acetilsalicílico** tamponado (Somalgim Cardio<sup>®</sup>), **Rosuvastatina Cálcica 20mg** (Rosucor<sup>®</sup>), **Dicloridrato de Trimetazidina 35mg** comprimido de liberação prolongada (Quicard<sup>®</sup>), **Succinato de Metoprolol 100mg** comprimido de liberação controlada (Selozok<sup>®</sup>), **Mononitrato de Isossorbida 40mg** (Monocordil<sup>®</sup>), **Cloridrato**

<sup>8</sup>Bula do medicamento Mononitrato de Isossorbida (Monocordil<sup>®</sup>) por Laboratórios Baldacci Ltda. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=MONOCORDIL>>. Acesso em: 27 jun. 2022

<sup>9</sup>Bula do medicamento Cloridrato de Duloxetina (Velija<sup>®</sup>) por Libbs Farmacêutica Ltda. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=VELIJA>>. Acesso em: 27 jun. 2022.

<sup>10</sup>Bula do medicamento Pantoprazol Sódico (Gázia<sup>®</sup>) por Eurofarma Laboratórios S.A. Disponível em: <[https://momentafarma.com.br/bulas/Gazia\\_Bula\\_Profissional.pdf](https://momentafarma.com.br/bulas/Gazia_Bula_Profissional.pdf)>. Acesso em: 27 jun. 2022.

<sup>11</sup>Bula do medicamento Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina (Artrolive<sup>®</sup>) por Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=ARTROLIVE>>. Acesso em: 27 jun. 2022





de **Duloxetine 30mg** cápsulas de liberação retardada (Velija<sup>®</sup>), **Pantoprazol Sódico sesquihidratado 40mg** (Gázia<sup>®</sup>) e **Sulfato de Glicosamina 1500mg + Sulfato de Condroitina 1200mg** (Artrolive<sup>®</sup>).

2. Segundo a literatura consultada, os fatores de risco associados à **aterosclerose** (AT) estão subdivididos em fatores ambientais e condições genéticas. Tabagismo, dieta rica em lipídios e sedentarismo são fatores ambientais e modificáveis, enquanto gênero, diabetes melito (DM), hipertensão arterial sistêmica (HAS) e história familiar possuem um forte componente genético. Idade, DM, HAS, dislipidemia e tabagismo são fatores associados ao maior risco de doenças cardiovasculares (DCV) e DVP, que têm como principal causa a AT<sup>1</sup>. No entanto, nos documentos médicos anexados aos autos, **não foram mencionadas outras doenças e/ou comorbidades relacionadas à doença cardiovascular aterosclerótica que justifiquem o uso dos medicamentos pleiteados no plano terapêutico da Autora.**

3. Assim, para uma **inferência segura acerca da indicação dos referidos medicamentos**, sugere-se a **emissão/envio de laudo médico, atualizado, legível e datado** descrevendo as demais doenças e/ou comorbidades que estariam relacionadas com o uso destes no tratamento da Autora.

4. No que tange à **disponibilização pelo SUS** dos medicamentos pleiteados insta mencionar que:

- **Ácido Acetilsalicílico 100mg + Carbonato de Magnésio 30mg + Glicinato de Alumínio 15mg** (Somalgim Cardio<sup>®</sup>), **Rosuvastatina Cálcica 20mg** (Rosucor<sup>®</sup>), **Dicloridrato de Trimetazidina 35mg** comprimido de liberação prolongada (Quicard<sup>®</sup>), **Succinato de Metoprolol 100mg** comprimido de liberação controlada (SeloZok<sup>®</sup>), **Cloridrato de Duloxetine 30mg** cápsulas de liberação retardada (Velija<sup>®</sup>), **Pantoprazol Sódico sesquihidratado 40mg** (Gázia<sup>®</sup>) e **Sulfato de Glicosamina 1500mg + Sulfato de Condroitina 1200mg** (Artrolive<sup>®</sup>) **não integram** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município de Itaperuna e do Estado do Rio de Janeiro.
- **Mononitrato de Isossorbida 40mg** (Monocordil<sup>®</sup>) **encontra-se padronizado** pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna, no âmbito da Atenção Básica, conforme previsto na REMUME-Itaperuna 2015. Para obter informações acerca do acesso, a Autora deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência, munida de receituário atualizado.

5. Informa-se que este Núcleo não identificou Protocolo Clínico ou Diretrizes Terapêuticas<sup>12</sup> publicado ou elaboração<sup>13</sup> para **doença cardiovascular aterosclerótica** – quadro clínico apresentado pela Autora. Ademais, elucida-se que os medicamentos pleiteados<sup>4-11</sup> até o momento **não foram avaliados** pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS -

<sup>12</sup>Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Disponível em: <<http://conitec.gov.br/index.php/protocolos-e-diretrizes>>. Acesso em: 27 jun. 2022.

<sup>13</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Protocolos e Diretrizes do Ministério da Saúde. Disponível em: <<http://conitec.gov.br/pcdt-em-elaboracao>>. Acesso em: 27 jun. 2022.



CONITEC<sup>14</sup> para o tratamento de **Doença cardiovascular aterosclerótica, descrita desta maneira (CID-10: I25.0)**.

6. Quanto ao questionamento sobre a existência de medicamentos genéricos correspondentes, informa-se que os medicamentos **Rosuvastatina Cálcica 20mg** (Rosucor<sup>®</sup>), **Dicloridrato de Trimetazidina 35mg** comprimido de liberação prolongada (Quicard<sup>®</sup>), **Succinato de Metoprolol 100mg** comprimido de liberação controlada (Selozok<sup>®</sup>), **Mononitrato de Isossorbida 40mg** (Monocordil<sup>®</sup>), **Cloridrato de Duloxetina 30mg** cápsulas de liberação retardada (Velija<sup>®</sup>) e **Pantoprazol Sódico sesqui-hidratado 40mg** (Gázia<sup>®</sup>) **possuem genéricos** correspondentes. Em relação ao preço estimado – consultar o item 9 desta Conclusão.

7. No que concerne ao valor dos pleitos, no Brasil para um medicamento ser comercializado no país é preciso obter o registro sanitário na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a autorização de preço máximo pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)<sup>15</sup>.

8. De acordo com publicação da CMED<sup>16</sup>, o **Preço Fábrica (PF)** deve ser utilizado como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3 de 2011, e o **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)** é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

9. Assim, considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços CMED, para o ICMS 20%, tem-se<sup>17</sup>.

- **Ácido Acetilsalicílico 100mg + Carbonato de Magnésio 30mg + Glicinato de Alumínio 15mg** (Somalgim Cardio<sup>®</sup>) com 60 comprimidos possui preço de fábrica R\$ 34,77 e preço de venda ao governo R\$ 26,97;
- **Rosuvastatina Cálcica 20mg** (Rosucor<sup>®</sup>) com 30 comprimidos possui preço de fábrica R\$ 219,91 e preço de venda ao governo R\$ 175,93;
- **Dicloridrato de Trimetazidina 35mg** comprimido de liberação prolongada (Quicard<sup>®</sup>) com 30 comprimidos possui preço de fábrica R\$ 66,70 e preço de venda ao governo R\$ 53,36;
- **Succinato de Metoprolol 100mg** comprimido de liberação controlada (Selozok<sup>®</sup>) com 30 comprimidos possui preço de fábrica R\$ 89,15 e preço de venda ao governo R\$ 71,32;

<sup>14</sup>Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Tecnologias Demandadas. Disponível em: <<http://conitec.gov.br/tecnologias-em-avaliacao>>. Acesso em: 27 jun. 2022.

<sup>15</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/cmcd/apresentacao>>. Acesso em: 27 jun. 2022.

<sup>16</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas. Preço fábrica (PF) e preço máximo de venda ao governo (PMVG). Disponível em: <[http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5866895/LISTA\\_CONFORMIDADE\\_GOV\\_2020\\_05\\_v1.pdf/3a41630f-7344-42ec-b8bc-8f98bba7c205](http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5866895/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_05_v1.pdf/3a41630f-7344-42ec-b8bc-8f98bba7c205)>. Acesso em: 27 jun. 2022.

<sup>17</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Lista de Preços de Medicamentos. Disponível em: <[https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmcd/precos/arquivos/lista\\_conformidade\\_2022\\_06\\_v1.pdf/view](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmcd/precos/arquivos/lista_conformidade_2022_06_v1.pdf/view)>. Acesso em: 27 jun. 2022.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- **Mononitrato de Isossorbida 40mg** (Monocordil<sup>®</sup>) com 30 comprimidos possui preço de fábrica R\$ 26,39 e preço de venda ao governo R\$ 21,11;
- **Cloridrato de Duloxetina 30mg** cápsulas de liberação retardada (Velija<sup>®</sup>) com 30 cápsulas possui preço de fábrica R\$ 67,31 e preço de venda ao governo R\$ 53,85;
- **Pantoprazol Sódico sesqui-hidratado 40mg** (Gázia<sup>®</sup>) com 28 comprimidos possui preço de fábrica R\$ 50,76 e preço de venda ao governo R\$ 40,61;
- **Sulfato de Glicosamina 1500mg + Sulfato de Condroitina 1200mg** (Artrolive<sup>®</sup>) com 30 envelopes possui preço de fábrica R\$ 191,29 e preço de venda ao governo R\$ 153,03.

10. Por fim, quanto à duração do tratamento elucida-se que a **aterosclerose** vem sendo considerada uma doença inflamatória crônica que exige tratamento por tempo indeterminado. Entretanto, é necessário realizar avaliações médicas periodicamente visando atualizar o quadro clínico e a terapêutica realizada, uma vez que o plano terapêutico pode sofrer alterações.

É o parecer.

A 1ª Vara Federal de Itaperuna, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**CHEILA TOBIAS DA HORA BASTOS**

Farmacêutica  
CRF-RJ 14680  
ID. 4459192-6

**MARCELA MACHADO DURAO**

Assistente de Coordenação  
CRF-RJ 11517  
ID. 4.216.255-6

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02